

LEI Nº 4.779, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a nomenclatura da Guarda Municipal de Juazeiro do Norte para Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte e autoriza a instituição bem como seus integrantes a se identificarem como "polícia" em razão de suas atribuições e funções de Polícia que exercem estabelecidas pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a nomenclatura da Guarda Municipal de Juazeiro do Norte que passa a denominar-se a partir da publicação desta Lei de Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte.

Art. 2º – Fica autorizada a instituição Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte, bem como seus servidores de carreira a se identificarem como "Polícia" em razão das atribuições e função de Polícia determinadas na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

Art. 3º – A Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte fica autorizada a inserir na plotagem de identificação visual de seus veículos o termo "Polícia" para facilitar perante a população a identidade de Polícia da instituição, oriunda das atribuições determinadas pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

Art. 4º – Os servidores de carreira da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte ficam autorizados a se identificarem como policiais da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte em razão da função policial que exercem determinada nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.